



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária Nº: 017/2019
Decisão : 331/2019-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.7.
Referência : Defesa de Auto de Infração nº 9900037024/2019
Interessado : Hugo Vale Franklin de Sousa

EMENTA: Aprova o parecer do Relator pelo Cancelamento do auto de infração nº 9900037024/2019.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 17ª, realizada no dia 25 de setembro de 2019, apreciando a solicitação de defesa do processo de Auto de Infração nº 9900037024/2019, sob a relatoria do conselheiro Mailson da Silva Neto, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pelo cancelamento do auto de infração, cujo parecer transcrevemos: “*Considerando que em 14/06/2019, foi lavrado o auto de infração nº 9900037024/2019, por infringência alínea “a” ao Art. 16º, da Lei Federal nº 5.194/66, onde foi concedido à empresa autuada o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a regularização da infração, bem como efetuar o pagamento da multa, ou para apresentar defesa; Considerando que no dia 18/10/2019, o Engenheiro em Telecomunicações Hugo Vale Franklin de Sousa, apresentou sua defesa comprovando sua responsabilidade no projeto ART PE20180314082 d ART PE20180314074 de cargo e função, são posterior a lavratura do Auto em questão; Considerando que atividade técnica desempenhada pelo profissional se encerrou em 15/10/2018 anteriormente ao auto de infração, que foi lavrado em 19/06/2019; Diante do exposto, somos de parecer pela improcedência e o cancelamento do Auto de Infração supracitado.*” **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator pelo cancelamento do auto de infração acima referenciado. Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador Eng. Eletricista Roberto Luiz de Carvalho Freire. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Carlos Roberto Aguiar de Brito, Mailson da Silva Neto, Jarbas Morant Vieira. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 25 de setembro de 2019

Eng.º Eletricista Roberto Luiz de Carvalho Freire
Coordenador da CEEE do Crea-PE